



## EXTRATO

Contrato nº 049/2021 – SMS

Processo nº P013303/2021

### Natureza do Ato:

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS; HOSPITAIS MUNICIPAIS, E A EMPRESA RICARDO DA SILVA BEZERRA EIRELI - EPP. (CNPJ N° 08.934.640/0001-80).**

### Fundamentação:

O presente Contrato tem como fundamento o **Edital do Pregão Eletrônico nº. 264/2019** e seus anexos, o que consta nos autos do processo administrativo nº P377420/2018, os preceitos do direito público, Lei Federal nº. 10.520/2002 e a Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores e outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

### Do Objeto:

**MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (DRENOS)**, para atender à demanda da Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza – SMS, por um período de 12 (doze) meses, conforme quantitativos e especificações contidas no ANEXO ÚNICO do instrumento contratual que o integra, para todos os fins, independentes de transcrição.

### Do Valor:

R\$ 8.353,80 (oito mil, trezentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos), sem reajustes.

### Dos Recursos Orçamentários:

As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos da Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza, consignadas às dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

**25908.10.302.0123.2621.0001**, elemento de despesas **339030**, fonte **1.214.0000000.00** da Ação de Manutenção da Rede de Hospitais do Município - Hospital Distrital Gonzaga Mota/Barra do Ceará – **HDGMBC**;

**25910.10.302.0123.2621.0003**, elemento de despesas **339030**, fonte **1.214.0000.00.00** da Ação de Manutenção da Rede de Hospitais do Município - Hospital Distrital Evandro Ayres de Moura/**HDEAM** – Frotinha Antônio Bezerra;

**25911.10.302.0123.2621.0004**, elemento de despesas **339030**, fonte **1.214.0000.00.00** da Ação de Manutenção da Rede de Hospitais do Município - Hospital Distrital Maria José Barroso de Oliveira/**HDMJBO** – Frotinha Parangaba;

**25913.10.302.0123.2621.0006**, elemento de despesas **339030**, fonte **1.214.0000.00.00** da Ação de Manutenção da Rede de Hospitais do Município - Hospital Distrital Gonzaga /José Walter – **HDGMJW**;

**25915.10.302.0123.2621.0008**, elemento de despesas **339030**, fonte **1.214.0000.00.00** da Ação de Manutenção da Rede de Hospitais do Município - Hospital Distrital Gonzaga Mota/ Messejana –**HDGMM**;

**25916.10.302.0123.2621.0009**, elemento de despesas **339030**, fonte **1.214.0000.00.00** da Ação de Manutenção da Rede de Hospitais do Município - Hospital Distrital Edmilson Barros de Oliveira/**HDEBO** – Frotinha Messejana;

**25918.10.302.0124.2545.0001**, elemento de despesas **339030**, fonte **1.214.0000.00.00** da Ação de Manutenção do Hospital e Maternidade Dra. Zilda Arns Neumann - **HMDZAN**;

**25901.10.302.0123.2528.0001**, elemento de despesas **339030**, fonte **1.213.0000.00.00** - Gestão e Manutenção das Ações da Atenção Especializada em Saúde - Rede Própria;





**25901.10.302.0123.2528.0001**, elemento de despesas **339030**, fonte **1.214.0000.00.00** - Gestão e Manutenção das Ações da Atenção Especializada em Saúde - Rede Própria.

**Do Prazo de Vigência e Execução:**

O prazo de vigência e de execução deste contrato é de **12 (doze) meses, improrrogável** (art.57, caput, da Lei Federal nº. 8.666/93), contado a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

**Data:**

Fortaleza – CE, 10 de março de 2021.

**Assinam:**

ANA ESTELA FERNANDES LEITE - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE; **JOÃO BATISTA LINS** - HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA – HDGMJW; **TITO DIOGO DE SIQUEIRA ARAGÃO** - HOSPITAL DISTRITAL EDMILSON BARROS DE OLIVEIRA MESSEJANA – HDEBO; **LIDIANNY BARRETO ARAUJO** -HOSPITAL DISTRITAL EVANDRO AYRES DE MOURA – HDEAM; **RAYMUNDO PAIVA DOS SANTOS** - HOSPITAL DISTRITAL MARIA JOSE BARROSO DE OLIVEIRA/HDMJBO; **FRANCISCO RODRIGO TAVARES LINHARES** - HOSPITAL E MATERNIDADE DRA. ZILDA ARNS NEUMANN – HMDZAN; **VANDA FREIRE BELMINO EVANGELISTA** - HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA DE MESSEJANA – HDGMM; **LUCIA DE FATIMA ANDRADE DA MOTA** - HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA – HDGMBC; **RICARDO DA SILVA BEZERRA** - RICARDO DA SILVA BEZERRA EIRELI – EPP.



**Prefeitura de  
Fortaleza**



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número OYYUCQDS

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 462707 e código OYYUCQDS

**ASSINADO POR:**

Assinado por: ANA ESTELA FERNANDES LEITE em 10/03/2021



Contrato nº 049/2021 – SMS  
Processo nº P013303/2021

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS; HOSPITAIS MUNICIPAIS, E A EMPRESA RICARDO DA SILVA BEZERRA EIRELI - EPP, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.954.605/0001-60, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS** com sede e foro jurídico nesta Capital à Rua Barão do Rio Branco, nº 910, Bairro: Centro, CEP 60.025-060, Fortaleza, Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 04.885.197/0001-44, através de sua titular a **Dra. ANA ESTELA FERNANDES LEITE**, brasileira, médica, portadora da cédula de identidade nº. 96002155111 SSP/CE, inscrita no CPF sob o nº. 228.636.483-49, residente e domiciliada nesta capital, pelo **HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA - HDGMJW – José Walter**, representado por seu diretor executivo **Dr. JOÃO BATISTA LINS**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 97024033092 SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº. 837.846.163-72; **HOSPITAL DISTRITAL EDMILSON BARROS DE OLIVEIRA MESSEJANA – HDEBO – Frotinha Messejana** neste ato representado por seu diretor executivo **Dr. TITO DIOGO DE SIQUEIRA ARAGÃO**, brasileiro, solteiro, administrador, inscrito no CPF nº 666.410.043-68 e RG nº 2000010311557, residente e domiciliado nesta capital; pelo **HOSPITAL DISTRITAL EVANDRO AYRES DE MOURA - HDEAM – Frotinha Antônio Bezerra**, representado por sua diretora executiva **Dra. LIDIANNY BARRETO ARAUJO**, brasileira, inscrita no CPF nº 390.358.673-00 e RG nº 94002453390, residente e domiciliada nesta capital; **HOSPITAL DISTRITAL MARIA JOSE BARROSO DE OLIVEIRA/HDMJBO – Frotinha Parangaba** neste ato representado por seu diretor executivo **Dr. RAYMUNDO PAIVA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF nº 262.421.253-15 e RG nº 52375382, residente e domiciliado nesta capital; **HOSPITAL E MATERNIDADE DRA. ZILDA ARNS NEUMANN – HMDZAN**, representado por seu diretor executivo **Dr. FRANCISCO RODRIGO TAVARES LINHARES**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº. 740.812.093-91; **HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA DE MESSEJANA – HDGMM**, representado por sua diretora executiva **Dra. VANDA FREIRE BELMINO EVANGELISTA**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 95002101110 SSP/CE e inscrita no CPF sob o nº. 371.892.803-59; **HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA - HDGMBC – Barra do Ceará**, representado por sua diretora executiva **LUCIA DE FATIMA ANDRADE DA MOTA** e a empresa **RICARDO DA SILVA BEZERRA EIRELI - EPP.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº. 08.934.640/0001-80**, com sede na Rua J. da Penha, nº 304, Centro, Fortaleza/CE, CEP 60.110-120, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio e proprietário, **Sr. RICARDO DA SILVA BEZERRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº. 06773 CRA CE e inscrito no CPF sob o nº. 620.067.973-87, residente e domiciliado na Rua Frei Mansueto, 1077, aptº 303, Meireles, Fortaleza/CE, CEP 60.175-070, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

**1.1.** O presente Contrato tem como fundamento o **Edital do Pregão Eletrônico nº. 264/2019** e seus anexos, o que consta nos autos do processo administrativo nº P377420/2018, os preceitos do direito público, Lei Federal nº. 10.520/2002 e a Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores e outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.



## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

**2.1.** O cumprimento deste Contrato está vinculado aos termos do **Edital do Pregão Eletrônico nº. 264/2019** e seus anexos e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

**3.1.** Constitui OBJETO deste Contrato a aquisição de **MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (DRENOS)**, para atender à demanda da Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza – SMS, por um período de 12 (doze) meses, conforme quantitativos e especificações contidas no ANEXO ÚNICO deste instrumento contratual que o integra, para todos os fins, independentes de transcrição.

## CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

**4.1.** A entrega do objeto dar-se-á sob a forma **PARCELADA**, nos termos estabelecidos na Cláusula Nona do presente Contrato, de acordo com a necessidade do hospital, no quantitativo devidamente identificado na Ordem de Fornecimento e na respectiva Nota de Empenho.

## CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

**5.1.** O valor contratual global importa na quantia de **R\$ 8.353,80** (oito mil, trezentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos), sem reajustes, conforme art.65 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

**6.1.** O pagamento será efetuado após a emissão de empenho, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, em instituição financeira oficial credenciada a operar o Sistema de Conta Única do Município de Fortaleza.

**6.1.1.** A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

**6.2.** Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6.3.** É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do **Edital do Pregão Eletrônico nº. 264/2019**.

**6.4.** Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

**6.4.1.** Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Justiça Trabalhista.

**6.5.** Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

**6.6.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos monetários;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurada:

$$I = (\underline{TX}/100)$$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

7.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

**25908.10.302.0123.2621.0001**, elemento de despesas **339030**, fonte **1.214.000000.00** da Ação de Manutenção da Rede de Hospitais do Município - Hospital Distrital Gonzaga Mota/Barra do Ceará – **HDGMBC**;

**25910.10.302.0123.2621.0003**, elemento de despesas **339030**, fonte **1.214.0000.00.00** da Ação de Manutenção da Rede de Hospitais do Município - Hospital Distrital Evandro Ayres de Moura/**HDEAM** – Frotinha Antônio Bezerra;

**25911.10.302.0123.2621.0004**, elemento de despesas **339030**, fonte **1.214.0000.00.00** da Ação de Manutenção da Rede de Hospitais do Município - Hospital Distrital Maria José Barroso de Oliveira/**HDMJBO** – Frotinha Parangaba;

**25913.10.302.0123.2621.0006**, elemento de despesas **339030**, fonte **1.214.0000.00.00** da Ação de Manutenção da Rede de Hospitais do Município - Hospital Distrital Gonzaga /José Walter – **HDGMJW**;

**25915.10.302.0123.2621.0008**, elemento de despesas **339030**, fonte **1.214.0000.00.00** da Ação de Manutenção da Rede de Hospitais do Município - Hospital Distrital Gonzaga Mota/ Messejana –**HDGMM**;

**25916.10.302.0123.2621.0009**, elemento de despesas **339030**, fonte **1.214.0000.00.00** da Ação de Manutenção da Rede de Hospitais do Município - Hospital Distrital Edmilson Barros de Oliveira/**HDEBO** – Frotinha Messejana;

**25918.10.302.0124.2545.0001**, elemento de despesas **339030**, fonte **1.214.0000.00.00** da Ação de Manutenção do Hospital e Maternidade Dra. Zilda Arns Neumann - **HMDZAN**;

**25901.10.302.0123.2528.0001**, elemento de despesas **339030**, fonte **1.213.0000.00.00** - Gestão e Manutenção das Ações da Atenção Especializada em Saúde - Rede Própria;

**25901.10.302.0123.2528.0001**, elemento de despesas **339030**, fonte **1.214.0000.00.00** - Gestão e Manutenção das Ações da Atenção Especializada em Saúde - Rede Própria.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO**

8.1. O prazo de vigência e de execução deste Contrato é de 12 (doze) meses, improrrogáveis (art.57, caput, da Lei nº 8.666/93), contado a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

9.1. Quanto à entrega:

9.1.1. Os produtos serão solicitados pela Contratante e deverão ser entregues no endereço relacionado abaixo, conforme o seu destino, ou em outro local previamente indicado pela contratante.

<b>LOCAIS DE ENTREGA</b>		
<b>Seq.</b>	<b>Órgão/Entidade</b>	<b>Endereço</b>
<b>01</b>	HOSPITAL DISTRITAL EDMILSON BARROS DE OLIVEIRA – HDEBO (FROTINHA DE MESSEJANA)	Rua Guilherme Perdigão, 299 – Parangaba- (85) 3292-4032
	HOSPITAL DISTRITAL EVANDRO AYRES DE MOURA –	Rua Cândido Maia, nº 294 – Antônio Bezerra. (85)



<b>02</b>	HDEAM (FROTINHA DE ANTÔNIO BEZERRA)	3488.3221
<b>03</b>	HOSPITAL DISTRITAL MARIA JOSÉ BARROSO DE OLIVEIRA – HDMJBO (FROTINHA DE PARANGABA)	Av. General Osório de Paiva, nº 1127 – Parangaba. (85) 3131.7322 / 3131.7319
<b>04</b>	HOSPITAL DRA. ZILDA ARNS NEUMAN – HMDZAN	Rua Carneiro de Mendonça, nº 155 – Jockey Clube. (85) 3233-3019
<b>05</b>	HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA/JOSÉ WALTER – HDGMJW (GONZAGUINHA DO JOSE WALTER)	Av. D, nº 440, 2ª Etapa – José Walter. (85) 3452.9399
<b>06</b>	HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA MESSEJANA – HDGMM	Av. Perimetral, 770 - Messejana – (85) 3105- 1597
<b>07</b>	HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA/BARRA DO CEARÁ - HDGMBC	Av. Dom Aloísio Lorscheider, nº. 1130 – Conjunto Nova Assunção – Barra do Ceará CEP 60347-140

**9.1.3.** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

**9.1.4.** A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no **Edital do Pregão Eletrônico nº. 264/2019** será exclusiva do servidor autorizado pelo órgão participante, encarregado de acompanhar a execução do processo da entrega e recebimento dos objetos da Ata conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

## 9.2. Quanto ao recebimento:

**9.2.1. PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada do órgão gestor e do órgão participante.

**9.2.2. DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

**9.2.3.** O recebimento dos produtos, em caráter provisório ou definitivo, será realizado de segunda a sexta-feira, no horário de 8h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00.

## 9.3. QUANTO AOS PRAZOS PARA ENTREGA

**9.3.1.** Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da respectiva nota de empenho ao fornecedor, que poderá ser confirmada por E-mail, ou por Telefone/Fax.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1.** Executar o objeto em conformidade com as condições deste Contrato.

**10.2.** Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**10.3.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

**10.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

**10.5.** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

**10.6.** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



**10.7.** Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste Contrato, no prazo fixado pelo(s) órgão, contado da sua notificação.

**10.8.** Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

**10.9** Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da Contratante.

**10.10.** Entregar o produto, onde o mesmo deverá obedecer às exigências contidas nas especificações deste Contrato, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de fornecimento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**11.1.** Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão da NOTA DE EMPENHO.

**11.2.** Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

**11.3.** Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

**11.4.** Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

**11.5.** Efectuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.

**11.6.** Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1.** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelos gestores especialmente designados para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

Hospital	Nome do gestor	Matrícula	Cargo
HDEBO	Tito Diogo de Siqueira Aragão	96.121	Diretor Administrativo Financeiro
HDEAM	Jerry Roberto Campos David	85.731-03	Diretor Administrativo Financeiro
HDMJBO	José Williames Ferreira Grangeiro	23.751	Diretor Administrativo Financeiro
HMDZAN	José Alexandre Telmos Silva	2404601	Diretor Administrativo Financeiro
HDGMBC	Maria Solange de Moura	125.356 -01	Diretor Administrativo Financeiro
HDGMM	Teresa Maria Gomes Rocha Lima	96.579-03	Diretor Administrativo Financeiro
HDGMJW	José Tarcisio Rebouças	114.350-01	Diretor Administrativo Financeiro

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

**13.1.1.** Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

**13.1.2.** Multa isolada ou cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido nos artigos 50 e 51 do Decreto Municipal nº 13.735/2016;

**13.1.3.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitação da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

**13.2.** Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrado em processo de execução.

**13.3.** Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

**13.4.** As NOTIFICAÇÕES relativas às fases de defesa prévia serão encaminhadas por carta registrada, com aviso de recebimento – AR e as NOTIFICAÇÕES referente aos recursos/defesas da decisão que determinar a aplicação de penalidade deverão obedecer ao disposto nos §§ 1º e 2º do art.70 do Decreto Municipal nº. 13.735/2016.

**13.5.** As demais notificações poderão ser feitas via e-mail, fax ou qualquer outro meio passível de comprovação de sua eficácia.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**14.1.** A inexecução total ou parcial deste Contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

**14.2.** Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

**15.1.** Fica eleito o foro do Município de Fortaleza, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes abaixo..

Fortaleza – CE, (data da assinatura eletrônica).

**ANA ESTELA FERNANDES LEITE**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**JOÃO BATISTA LINS**  
HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA – HDGMJW

**TITO DIOGO DE SIQUEIRA ARAGÃO**  
HOSPITAL DISTRITAL EDMILSON BARROS DE OLIVEIRA MESSEJANA – HDEBO



**LIDIANNY BARRETO ARAUJO**  
HOSPITAL DISTRITAL EVANDRO AYRES DE MOURA – HDEAM

**RAYMUNDO PAIVA DOS SANTOS**  
HOSPITAL DISTRITAL MARIA JOSE BARROSO DE OLIVEIRA/HDMJBO

**FRANCISCO RODRIGO TAVARES LINHARES**  
HOSPITAL E MATERNIDADE DRA. ZILDA ARNS NEUMANN – HMDZAN

**VANDA FREIRE BELMINO EVANGELISTA**  
HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA DE MESSEJANA – HDGMM

**LUCIA DE FATIMA ANDRADE DA MOTA**  
HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA – HDGMBC

**RICARDO DA SILVA** Assinado de forma digital por RICARDO  
BEZERRA:62006797387 DA SILVA BEZERRA:62006797387  
RICARDO DA SILVA BEZERRA Dados: 2021.03.08 14:10:36 -03'00'  
RICARDO DA SILVA BEZERRA EIRELI - EPP

**Testemunha:**

\_\_\_\_\_  
**CPF:**

**Testemunha:**

\_\_\_\_\_  
**CPF:**

**Visto:** \_\_\_\_\_

**COORDENADORIA JURÍDICA/SMS**

**ANEXO ÚNICO AO CONTRATO N° 049/2021 – SMS**

Este documento é parte do Contrato acima referenciado, celebrado entre o Município de Fortaleza, através da Secretaria Municipal da Saúde, e a empresa **RICARDO DA SILVA BEZERRA EIRELI - EPP.**, cujos preços estão a seguir registrados, em face da realização do Pregão Eletrônico n° 264/2019.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND/MEDIDA	QTD/E	P. UNIT (R\$)	P. TOTAL (R\$)	HDEMW		HDEBO		HDEAM		HDGMM		HDMIBO		HMDZAN		TOTAL		
							QTD/E	P. TOTAL (R\$)	QTD/E	P. TOTAL (R\$)											
	DRENOS PENROSE N° 01, CONFECIONADO EM LATEX, FLEXÍVEL, FORMATO TUBULAR UNIFORME EM TODA SUA EXTENSÃO, COM PAREDES FINAS E MALEÁVEIS. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ABERTURA ASÉPTICA E ESTÉRIL. REGISTRO: 10229650042																				
1		WALTEX	UND	6.804	R\$ 1,26	120	R\$ 151,2000	600	R\$ 756,0000	750	R\$ 945,0000	600	R\$ 756,0000	200	R\$ 252,0000	360	R\$ 453,6000	4.000	R\$ 5.040,0000	6.630	R\$ 8.353,6000
	VALOR TOTAL POR ÓRGÃO				R\$ 151,20	R\$ 756,00	R\$ 945,00	R\$ 756,00	R\$ 252,00	R\$ 453,60	R\$ 5.040,00	R\$ 5.040,00	R\$ 453,60	R\$ 453,60	R\$ 252,00	R\$ 453,60	R\$ 453,60	R\$ 453,60	R\$ 453,60	R\$ 453,60	



**Prefeitura de  
Fortaleza**



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número R8PF2OYR

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 458746 e código R8PF2OYR

**ASSINADO POR:**

RICARDO DA SILVA BEZERRA:62006797387 em 08/03/2021

LIDIANNY BARRETO ARAUJO:39035867300 em 09/03/2021

JOAO BATISTA ALVES LINS:83784616372 em 09/03/2021

LUCIA DE FATIMA ANDRADE DA MOTA:10492224315 em 09/03/2021

RAYMUNDO PAIVA DOS SANTOS:26242125315 em 09/03/2021

FRANCISCO RODRIGO TAVARES LINHARES:74081209391 em 09/03/2021

VANDA FREIRE BELMINO COSTA:37189280359 em 09/03/2021

TITO DIOGO DE SIQUEIRA ARAGAO:66641004368 em 09/03/2021